



**DECRETO Nº. 008/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
REDAÇÃO DO DECRETO Nº 007/2025,  
DE 14 DE MARÇO DE 2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor José de Oliveira Flor, Prefeito do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Decreto nº 007/2025, de 14 de março de 2025, que passa a apresentar a seguinte redação:

**“DECRETO Nº. 007/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE  
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A  
AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 351/2013  
E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E NO  
DECRETO ESTADUAL 48.891 DE 10/09/2024 QUE DISPÕE  
SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor José de Oliveira Flor, Prefeito do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o disposto tanto na Lei Municipal nº 351 de 22/04/2013, como na Lei Federal n.º 6.766 de 19/12/1979;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote que passará a integrar área urbana conforme art. 22 da Lei Municipal nº 351/2013, com área de 20.281,00 (vinte mil e duzentos e oitenta e um metros quadrados) situado na Estrada São Sebastião do Baixio, km 01, neste Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, sendo proprietário, o Senhor Ronaldo Wiler de Lima Júnior.

**Art. 2º.** Fica aprovada a Planta do Desmembramento com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior,



devidamente matriculada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG sob o n.º 59243, dando origem aos seguintes lotes:

**I** – Lote 01, com área de 2.428,8m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos e vinte e oito metros e oitenta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 20.6m (vinte metros e sessenta centímetros);

**II** – Lote 02, com área de 2.342,3m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos e quarenta e dois metros e trinta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 22,4m (vinte e dois metros e quarenta centímetros);

**III** – Lote 03, com área de 2.239,1m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e trinta e nove metros e dez centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 22.00m (vinte e dois metros);

**IV** - Lote 04, com área de 2.139,6m<sup>2</sup> (dois mil e cento e trinta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), com frente para a Rua Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 22.00m (vinte e dois metros);

**V** - Lote 05, com área de 2.047,9m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 21,5m (vinte e um metros e cinquenta centímetros);

**VI** - Lote 06, com área de 2.045,7m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 19,6m (dezenove metros e sessenta centímetros);

**VII** - Lote 07, com área de 2.047,2m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 18.1m, (dezoito metros e dez centímetros);

**VIII** - Lote 08, com área de 2.135,9m<sup>2</sup> (dois mil e cento e trinta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros);

**IX** - Lote 09, com área de 2.853,5m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), com frente para a Estrada São Sebastião do Baixio, onde mede 15.20m (quinze metros e vinte centímetros).

**Parágrafo Único.** Integram este decreto, a Planta do Desmembramento, Memorial Descritivo e Cronograma de Execução de Infra Estrutura devidamente aprovados.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Senhor Ronaldo Wiler de Lima Júnior a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro no 2º Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Governador Valadares - MG.

**Art. 4º.** Nos termos do art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 21 da Lei Municipal n.º 351/2013 deverá a aprovação do desmembramento, sob pena de caducidade, ser registrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Periquito/MG, 14 de março de 2025.

**José de Oliveira Flor**  
**PREFEITO MUNICIPAL”**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Periquito/MG, 31 de março de 2025.

**José de Oliveira Flor**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nos termos do art. 1º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Periquito/MG, 31 de março de 2025.

**LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS.**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO.**